



SEGURANÇA SOCIAL

## REQUERIMENTO PRESTAÇÕES POR ENCARGOS FAMILIARES

Abono de Família Pré-Natal  Abono de Família para Crianças e Jovens

### Importante:

- O direito às Prestações por Encargos Familiares, Rendimento Social de Inserção, Subsídio Social de Desemprego e Subsídios Sociais no âmbito da Parentalidade, depende de o valor do património mobiliário do seu agregado familiar não ser superior a 100.612,80 euros.
- As falsas declarações sobre a composição do agregado familiar e respectivos rendimentos, determinam a inibição do acesso ao direito às prestações sociais acima referidas, durante um período de 2 anos.

Antes de preencher leia com atenção a Folha de Informações/Instruções de preenchimento do requerimento

### 1 ELEMENTOS RELATIVOS AO REQUERENTE

#### 1.1 Identificação

Nome completo

Data de nascimento  ano  mês  dia  N.º Identificação de Segurança Social

Morada

Código Postal  -

Localidade

N.º Identificação Fiscal

#### 1.2 Outros elementos (a preencher consoante as situações)

Foi requerido abono de família pré-natal a outra instituição?  Sim  Não

Foi requerido abono de família pela mesma criança ou jovem a outra instituição?  Sim  Não

**Se respondeu Sim** em qualquer das situações, indique:

Nome do requerente \_\_\_\_\_ N.º de beneficiário \_\_\_\_\_

Nome da instituição \_\_\_\_\_

#### Assinale com X a situação do requerente, relativamente à criança ou jovem

- Pai/Mãe ou equiparado  Pessoa idónea que viva em comunhão de mesa e habitação com a criança ou jovem
- Representante legal  Pessoa a quem a criança ou jovem está confiada administrativa ou judicialmente
- Entidade que tem a criança ou jovem à sua guarda  O próprio jovem (com idade superior a 18 anos)

**Atenção:** Nos casos em que a criança/jovem se encontra **internada** em estabelecimento de apoio social, centro de acolhimento, centro tutelar educativo ou de detenção, **preencha, apenas, os quadros n.ºs 2, 8 e 9.**

(continua na pág. seguinte)

**Os dados constantes deste documento serão objecto de registo informático na base de dados da segurança social. Poderá consultar pessoalmente a informação que lhe diz respeito, bem como solicitar a sua correcção.**

**As falsas declarações são punidas nos termos da lei.**

## 2 ELEMENTOS RELATIVOS À CRIANÇA OU JOVEM (A preencher no caso de abono de família para crianças e jovens)

### 2.1 Identificação

Nome completo

Data de nascimento  ano  mês  dia N.º Identificação de Segurança Social

Sexo (F ou M)  Estado civil

N.º Identificação Fiscal  Código Repartição de Finanças

Filiação:

Nome do pai

Nome da mãe

Naturalidade:

País  Distrito  Concelho

Freguesia  Nacionalidade

Morada

Código Postal  -

Localidade

Documento de identificação  N.º  de  ano  mês  dia  
(Cartão do Cidadão, B.I., etc.)

### 2.2 Outros elementos

O jovem está a exercer actividade laboral?  Sim  Não

**Se Sim**, indique qual o regime de protecção social que o abrange

## 3 ELEMENTOS SOBRE VALOR DO PATRIMÓNIO MOBILIÁRIO DO REQUERENTE E DO AGREGADO FAMILIAR À DATA DE APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO

Possuem na presente data valores depositados em contas bancárias, acções, fundos de investimento, títulos de dívida pública ou outros valores mobiliários, cujo montante total seja superior a 100 612,8 euros? **(1)**

Sim  Não

**(1)** Correspondente a 240 vezes o valor do Indexante dos Apoios Sociais, que em 2010 é de 419,22 euros.

## 4 COMPOSIÇÃO DO AGREGADO FAMILIAR **(1)** (Se tiver mais de 6 elementos preencha a folha de continuação)

N.º de ordem	Nome completo	N.º identificação seg. social <b>(2)</b>	N.º identificação fiscal	Data de nascimento			Relação familiar <b>(3)</b>
				ano	mês	dia	
<b>1</b>	<b>Requerente</b>						
<b>2</b>							
<b>3</b>							
<b>4</b>							
<b>5</b>							
<b>6</b>							

**(1)** Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

**(2)** Caso desconheça, preencha o Boletim de Identificação de Elementos do Agregado Familiar (Mod. RV1013-DGSS ou Mod. RV1014-DGSS, respectivamente cidadãos nacionais ou cidadãos estrangeiros) e junte os meios de prova nele solicitados.

**(3)** Ex.: Cônjuge, pai, mãe, filho, avó, genro, nora, irmão, etc.

(continua na pág. seguinte)

**4 COMPOSIÇÃO DO AGREGADO FAMILIAR** (Continuação)Indique o n.º de crianças ou jovens com direito ao abono de família integrados no agregado familiar **A preencher se houver elementos do agregado familiar a residir e/ou a trabalhar fora do território nacional**

N.º de ordem do agregado familiar(1)	Designação do país de residência	Designação do país de trabalho
1		
2		
3		
4		
5		
6		

**(1)** Número de ordem pelo qual o membro do agregado familiar foi referenciado no quadro 4.**5 RENDIMENTOS DO AGREGADO FAMILIAR (1)****Rendimentos anuais ilíquidos do ano anterior ao da apresentação do requerimento**

N.º de ordem do agregado familiar(2)	Valor dos rendimentos de trabalho		Valor das bolsas de estudo		Valor das bolsas de formação profissional ou programas ocupacionais (3)	Valor das pensões de alimentos
	Por conta de outrem	Independente		Ensino secundário, profissional e níveis anteriores		
Vendas		Serviços				
1						
2						
3						
4						
5						
6						

N.º de ordem do agregado familiar(2)	Valor das prestações pagas por outras entidades (4)		Valor das prestações pagas pelo Fundo de Garantia dos Alimentos a Menores	Valor dos apoios à habitação	
	Pensões (5)	Prestações sociais (6)		Subsídios de renda de casa	Subsídios de residência ou outros apoios públicos à habitação
1					
2					
3					
4					
5					
6					

**(1)** Nos termos da legislação em vigor, os rendimentos relevantes para atribuição desta prestação, quer sejam os abrangidos pela interconexão de dados entre os Serviços da Administração Fiscal e as Instituições da Segurança Social, quer as prestações sociais atribuídas pela Segurança Social, serão obtidos oficiosamente para efeitos de decisão sobre o presente requerimento.**(2)** Número de ordem pelo qual o membro do agregado familiar foi referenciado no quadro 4.**(3)** Indicar valor de subsídios para actividades ocupacionais de interesse social no âmbito de programas na área do emprego.**(4)** Caixa de Previdência, Caixa Geral de Aposentações, PT, GALP, Banco Santander-Totta, EPAL, EDP, Sindicato dos Bancários, Fundos de Pensões, instituições bancárias, seguradoras, organismos estrangeiros (não indicar valores de prestações sociais pagas pelo Instituto da Segurança Social).**(5)** Incluir pensões de sobrevivência, de velhice, de invalidez, de aposentação ou outras de natureza idêntica e rendas temporárias ou vitalícias, pensões a cargo de companhias de seguros ou fundos de pensões, pagas por organismos nacionais ou estrangeiros (não incluir as pensões pagas pelo Centro Nacional de Pensões do Instituto da Segurança Social).**(6)** Não incluir prestações por encargos familiares e prestações no domínio da deficiência ou da dependência.

(continua na pág. seguinte)

**6 VALOR DO PATRIMÓNIO MOBILIÁRIO DO AGREGADO FAMILIAR EM 31 DE DEZEMBRO DO ANO ANTERIOR AO DA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO**

N.º de ordem do agregado familiar(1)	Valor depositado em contas bancárias	Valor das acções	Valor dos certificados de aforro	Valor de outros activos financeiros
<b>1</b>				
<b>2</b>				
<b>3</b>				
<b>4</b>				
<b>5</b>				
<b>6</b>				

(1) Número de ordem pelo qual o membro do agregado familiar foi referenciado no quadro 4.

**7 HABITAÇÃO SOCIAL DO REQUERENTE**

Reside numa casa de habitação social?  Sim  Não Se assinalou **Sim**, indique que entidade é o seu senhorio (1) \_\_\_\_\_ e há quantos anos vive nessa habitação:  1 ano  2 anos  3 anos ou mais

(1) Autarquia, Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, outro.

**8 MODO DE PAGAMENTO (Ver Informações-Pagamento das Prestações)**

A prestação pode ser paga por depósito em conta bancária, para o que deve indicar o Número de Identificação Bancária (NIB).

\_\_\_\_\_

Na falta deste elemento ou indicação incorrecta do NIB, será utilizado outro meio de pagamento.

**9 CERTIFICAÇÃO DO REQUERENTE**

- **Declaro** que as informações prestadas correspondem à verdade e não omitem qualquer informação relevante.
- **Comprometo-me** a apresentar os meios de prova que forem considerados necessários à atribuição e/ou manutenção da prestação requerida.
- **Comprometo-me** a, em qualquer momento e quando solicitada, visando a comprovação das declarações relativas ao valor do património mobiliário, nos termos do disposto no artigo 14.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de Junho, entregar declaração de autorização aos serviços competentes da segurança social, para solicitarem ao Banco de Portugal a indicação das entidades bancárias ou financeiras onde tenho conta e a obter das respectivas entidades toda a informação patrimonial relevante, relativa a saldos de contas à ordem, a prazo ou de outros valores mobiliários de que seja titular ou co-titular. Este compromisso é igualmente válido para as declarações que sejam necessárias apresentar pelos restantes membros do meu agregado familiar.
- **Tenho conhecimento** que a falta da entrega da mencionada declaração de autorização, quando exigida e no prazo concedido para esse efeito, constitui causa de suspensão do procedimento de atribuição ou do pagamento da prestação social em curso, com perda do direito à prestação até à entrega da declaração de autorização exigida, de acordo com o disposto no artigo 14.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de Junho.
- **Declaro** que estou informado, que os serviços competentes da segurança social podem aceder, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 92/2004, de 20 de Abril, à informação fiscal relevante, para efeitos de confirmação dos rendimentos aqui declarados.
- **Autorizo** os serviços competentes da segurança social a obterem directamente das restantes entidades detentoras da informação relevante para a verificação da condição de recursos, todas as informações que sejam consideradas necessárias à comprovação das declarações de rendimentos aqui prestadas.

Todos os termos aqui atestados por mim, manifestados de forma livre, específica e inequívoca, são feitos no âmbito e para os efeitos decorrentes do Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de Junho, que estabelece as regras para a determinação da condição de recursos a ter em conta na atribuição e manutenção das prestações do subsistema de protecção familiar e do subsistema de solidariedade, caducando tais termos com o indeferimento do requerimento ou com o término da atribuição da prestação, não podendo os mesmos ser revogados sem o consentimento expresso dos serviços competentes da segurança social, sob pena da suspensão do procedimento de atribuição ou do pagamento das prestações em curso, com a respectiva perda do direito às prestações sociais

\_\_\_\_\_  
ano      mês      dia

Assinatura do requerente ou de outrem a seu rogo conforme documento de identificação civil válido